

Procurador-Geral do Município
JOSÉ CARLOS GOBBI PAGLIUCA
 Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal
 Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em
MÁRCIA GATTI MESSIAS
 Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 96919/2020

DECRETO Nº 21.704, DE 1º DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPrev", e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, em consonância com a Lei Municipal nº 6.996, de 26 de agosto de 2021, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na autarquia "Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo - SBCPrev", crédito no valor de R\$ 1.710.000,00 (um milhão, setecentos e dez mil reais), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
27.271.3.2.90.22.00.28.843.0000.0107.04	0054-7	Contribuição PASEP Parcelamento - Encargos	36.000,00
27.271.3.2.90.21.00.28.843.0000.0108.04	0055-5	Contribuição PASEP Parcelamento - Juros.....	17.000,00
27.271.4.6.90.71.00.28.843.0000.0109.04	0056-3	Contribuição PASEP Parcelamento - Amortização.....	1.657.000,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial da seguinte dotação:

			R\$
27.270.9.9.99.99.00.99.999.9999.9999.04	0008-4	Recursos para abertura de créditos.	1.710.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
1º de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

IM nº 1084/2021

DECRETO Nº 21.705, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre a transferência de bens móveis ociosos/inservíveis do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo (IMASF) para a Administração Direta, nos termos da Lei Municipal nº 6.977, de 1º de julho de 2021, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e

Considerando os termos da Lei nº 6.977, de 1º de julho de 2021, que autorizou o Poder Executivo a promover a extinção do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF, **DECRETA**:

Art. 1º A transferência gradual dos bens móveis que compõe o patrimônio do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF dar-se-á inicialmente pelos bens móveis considerados ociosos/inservíveis.

Art. 2º Os bens móveis, integrantes do ativo imobilizado do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF, relacionados na planilha de folhas 03/211 do IM nº 1084/2021 e classificados como bens móveis ociosos/inservíveis passam a integrar o patrimônio do Município.

Art. 3º A Secretaria de Administração e Inovação, por intermédio do Departamento de Licitações e Materiais, adotará todas as providências administrativas próprias para os registros e anotações específicas quanto a transferência e incorporação dos bens no ativo imobilizado do Município.

Parágrafo único. Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens móveis ociosos/inservíveis referidos no art. 2º deste Decreto pela seção de Contabilidade e Orçamento do Instituto Municipal de Assistência à Saúde do Funcionalismo - IMASF.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
2 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA

Secretário de Administração e Inovação

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 816/2021

DECRETO Nº 21.706, DE 2 DE SETEMBRO DE 2021

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 6.944, de 3 de dezembro de 2020, **DECRETA**:

Art. 1º É aberto, na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R\$ 54.406.478,09 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e seis mil, quatrocentos e setenta e oito reais e nove centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R\$
01.010.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0001-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	17.393,00

01.010.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0005-0	Auxílio-alimentação.....	660,00
03.030.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0032-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	37.908,00
05.050.3.3.90.46.00.04.331.0024.2175.01	0061-0	Auxílio-alimentação.....	120,00
05.051.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0072-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	714.920,00
05.052.3.1.90.13.00.04.331.0024.2267.01	0087-2	Obrigações patronais.....	502,00
05.055.3.1.90.11.00.04.121.0024.2232.01	0110-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	22.998,00
07.070.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	0125-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	482.586,00
07.070.3.1.90.16.00.15.122.0024.2232.01	0127-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.388,00
07.071.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0137-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	417.167,00
07.071.3.1.90.16.00.04.122.0024.2232.01	0139-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.405,00
07.072.3.1.90.11.00.15.452.0024.2232.01	0147-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil	427.426,00
07.072.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0149-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	18.401,00
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0018.2460.01	0153-5	Enfrentamento da emergência COVID-19	13.300,00
07.073.3.1.90.16.00.15.452.0024.2232.01	0166-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	8.303,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.02	0303-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	6.584.570,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.02	0305-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil	7.332.441,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2118.02	0309-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Pré-escola	3.713.469,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2232.02	0311-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	12.320.132,00
08.081.3.1.90.11.00.12.365.0024.2305.02	0313-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério - Creche.....	6.728.431,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2149.02	0315-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	4.217.919,00
08.081.3.1.90.11.00.12.366.0024.2232.01	0316-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil	93.834,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2149.02	0318-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	2.462.110,00
08.081.3.1.90.11.00.12.367.0024.2232.01	0319-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil	33.404,00
08.081.3.1.90.13.00.12.361.0024.2151.02	0321-0	Obrigações patronais - Profissionais do Magistério	71.587,00
08.081.3.1.91.13.00.12.367.0024.2189.02	0353-7	Contribuição SBCPREV - Profissionais do Magistério	91.398,00
08.082.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0426-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil	65.139,00
08.082.3.1.90.13.00.12.361.0024.2267.01	0430-5	Obrigações patronais.....	19.813,00
08.085.3.1.90.11.00.12.361.0024.2232.01	0499-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil	259.888,00
08.085.3.3.90.46.00.12.361.0024.2175.01	0523-8	Auxílio-alimentação.....	195,00
09.090.3.1.91.13.00.10.122.0024.2086.01	0543-2	Contribuição SBCPREV	14.842,00
09.090.3.3.90.30.00.10.122.0030.2453.03	0549-0	Enfrentamento da emergência COVID-19	18.747,71
09.090.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0556-3	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	899,00
09.091.3.3.91.39.00.10.122.0024.2191.01	0580-6	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	556,00
09.092.3.3.90.46.00.10.331.0024.2175.01	0615-3	Auxílio-alimentação.....	118,00
09.092.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0616-1	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	78,00
09.093.3.1.90.13.00.10.302.0024.2267.01	0630-7	Obrigações patronais.....	6.077,00
09.094.3.1.90.11.00.10.304.0024.2232.01	0667-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil	142.861,00
09.094.3.1.90.13.00.10.304.0024.2267.01	0669-0	Obrigações patronais.....	13.349,00
09.094.3.3.90.39.00.10.305.0031.2075.03	0690-9	Implementar, qualificar e manter a rede de proteção à saúde e vigilância	1.716,22
09.094.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0695-9	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	786,00
09.095.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0726-4	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	10,00
09.096.3.1.90.11.00.10.122.0024.2232.01	0734-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil	607,00
09.096.3.1.90.16.00.10.122.0024.2232.01	0736-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil	15.529,00
09.096.3.3.91.39.00.10.331.0024.2191.01	0750-7	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo	78,00
11.110.3.1.90.11.00.16.122.0024.2232.01	0761-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil	53.540,00

11.115.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0778-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	146.181,00
11.115.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0783-2	Auxílio-alimentação	510,00
11.116.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0795-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	13.017,00
11.116.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0799-7	Auxílio-alimentação	204,00
11.117.3.1.90.11.00.16.482.0024.2232.01	0804-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	37.973,00
11.117.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0808-2	Auxílio-alimentação	590,00
11.118.3.3.90.46.00.16.331.0024.2175.01	0819-7	Auxílio-alimentação	660,00
13.130.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0830-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	165.197,00
13.130.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0832-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	9.862,00
13.130.3.3.90.46.00.27.331.0024.2175.01	0837-5	Auxílio-alimentação	729,00
13.131.3.1.90.11.00.27.122.0024.2232.01	0839-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	213.566,00
13.131.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0841-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	31.207,00
13.131.3.3.90.36.00.27.122.0024.2266.01	0857-9	Contratações e pagamentos de estagiários.....	19.509,00
13.132.3.1.90.16.00.27.122.0024.2232.01	0878-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.438,00
13.133.3.3.90.18.00.27.811.0020.2198.03	0894-3	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação.....	35.500,00
15.150.3.1.90.16.00.06.122.0024.2232.01	0902-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	2.698,00
16.160.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0941-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	26.922,00
16.160.3.3.90.46.00.24.331.0024.2175.01	0953-3	Auxílio-alimentação	210,00
16.161.3.1.90.11.00.24.122.0024.2232.01	0955-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	18.398,00
17.170.3.1.90.11.00.26.451.0024.2232.01	0960-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	87.254,00
17.170.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0972-9	Auxílio-alimentação	60,00
17.170.4.4.90.51.00.26.453.0045.1053.07	1940-5	Programa de Transporte Urbano Etapa II.....	4.286.599,70
17.171.3.3.90.46.00.26.331.0024.2175.01	0986-8	Auxílio-alimentação	1.430,00
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0024.2266.01	1030-4	Contratações e pagamentos de estagiários.....	16.929,00
25.250.4.4.90.93.00.28.122.0000.0034.05	1140-7	Devolução de quantia.....	153.566,93
34.341.3.3.90.36.00.08.122.0024.2266.01	1314-0	Contratações e pagamentos de estagiários.....	10.329,00
36.360.3.1.90.16.00.08.122.0024.2232.01	1388-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.901,00
36.361.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1412-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	120.910,00
36.361.3.3.90.46.00.08.331.0024.2175.01	1446-3	Auxílio-alimentação	1.050,00
36.363.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1482-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	20.678,00
36.364.3.3.90.43.00.08.244.0021.2069.05	1520-7	PSE - Alta Complexidade - Acolhimento situação de rua - Moradia / Casa de Passagem.....	200.000,00
37.370.3.3.90.40.00.04.122.0013.2272.01	1627-9	Reestruturar e modernizar a gestão urbana.....	61.948,00
37.370.3.3.90.46.00.15.331.0024.2175.01	1628-7	Auxílio-alimentação	189,00
37.373.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1647-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	46.294,00
39.390.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1725-9	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	120.700,00
39.390.3.3.90.36.00.04.122.0024.2266.01	1732-2	Contratações e pagamentos de estagiários.....	467,00
39.393.3.3.90.40.00.04.126.0025.2071.01	1785-1	Modernizar e integrar serviços públicos a uma eficiente governança da cidade	1.194.752,53
39.394.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1793-2	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	93.537,00
39.394.3.1.90.13.00.04.331.0024.2126.01	1795-8	Contribuição previdenciária - outros órgãos	1.130,00
39.394.3.3.91.39.00.04.331.0024.2191.01	1835-2	Contribuição - planos de saúde do funcionalismo.....	130.985,00
39.395.3.1.90.11.00.04.126.0024.2232.01	1837-8	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	208.839,00
39.395.3.3.90.46.00.04.331.0024.2153.01	1855-6	Auxílio alimentação.....	250,00
40.400.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1866-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	180.774,00
40.401.3.1.90.11.00.13.122.0024.2232.01	1881-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	291.953,00
40.402.3.3.90.46.00.13.331.0024.2175.01	1912-0	Auxílio-alimentação	980,00

Art. 2º O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

I - Anulação parcial das seguintes dotações:

			R\$
03.031.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	0041-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	548.000,00

05.052.3.1.90.11.00.04.123.0024.2232.01	0086-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	100.000,00
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0018.2139.01	0142-0	Frota em dia.....	13.300,00
08.081.3.1.90.11.00.12.361.0024.2149.01	0302-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil - Profissionais do Magistério	472.273,00
09.090.3.1.90.04.00.10.122.0024.2232.01	0538-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	193.265,00
09.094.3.3.50.43.00.10.305.0031.2036.03	0676-3	Apoiar as ações de controle de população animal, roedores, vetores e zoonoses.....	1.716,22
11.115.4.4.90.51.00.16.482.0027.1065.05	0791-3	Integração dos planos de urbanização e regularização visando um padrão sustentável.....	153.566,93
13.133.3.3.50.41.00.27.811.0020.2198.03	0893-5	Qualificar e ampliar o sistema esportivo de rendimento, educacional e de formação	35.500,00
15.151.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0915-1	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	1.326.152,00
15.153.3.1.90.11.00.06.181.0024.2232.01	0926-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	249.100,00
17.172.4.4.90.51.00.26.453.0046.1015.07	1005-3	Acelerar e concluir a implantação de vias essenciais	4.286.599,70
18.180.3.1.90.11.00.03.092.0024.2232.01	1022-3	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	400.000,00
25.250.4.6.90.71.00.28.843.0000.0095.01	1158-8	Pagamento de dívida, encargos e juros - Programa BB Financiamento Setor Público	1.194.752,53
34.341.3.1.90.11.00.03.091.0024.2232.01	1311-6	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	256.100,00
36.360.3.1.90.11.00.08.122.0024.2232.01	1385-7	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	400.000,00
37.370.3.3.90.39.00.04.122.0013.2272.01	1624-5	Reestruturar e modernizar a gestão urbana.....	61.948,00
37.371.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1633-4	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	234.900,00
37.372.3.1.90.11.00.15.122.0024.2232.01	1641-5	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	100.000,00
39.391.3.1.90.11.00.04.122.0024.2232.01	1755-0	Contratações e pagamentos de pessoal civil.....	638.500,00

II - Expectativa de Excesso de Arrecadação, referente à rubrica municipal 6660 - TRANSF DE RECDO FUNDO DE MANUTE DESENVDA EDUCBASICA, chave FUNDEB3, código de aplicação 02.260.00000, conta corrente 0633194, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 43.522.057,00 (quarenta e três milhões, quinhentos e vinte e dois mil e cinquenta e sete reais).

III - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6627 - DOACOES PARA ENFRENTAMENTO DO COVID-19 - FMS, chave DOACOVIND, código de aplicação 03.312.00003, conta corrente 0658154, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 18.747,71 (dezoito mil, setecentos e quarenta e sete reais e setenta e um centavos).

IV - Excesso de arrecadação, referente à rubrica municipal 6623 - EMENDA PARLAMENTAR - CUSTEIO - SIGTVMDS, chave SIGTVMDS, código de aplicação 05.800.00002, conta corrente 0651419, agência 0427-8, Banco do Brasil, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
2 de setembro de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES

Procurador-Geral do Município

JOSÉ LUIZ GAVINELLI

Secretário de Finanças

Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 76262/2013

PORTARIA Nº 9.971, DE 31 DE AGOSTO DE 2021

Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 9.289, de 13 de fevereiro de 2014, que autoriza o uso de próprio municipal à FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda., para formar canteiro de obra pública, execução da canalização do Córrego Pindorama e das galerias de microdrenagem do entorno, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a instrução do processo administrativo nº 76262/2013, deste Município, **DECRETA**:

Art. 1º Fica revogada a Portaria nº 9.289, de 13 de fevereiro de 2014, que autoriza o uso de próprio municipal à FBS Construção Civil e Pavimentação Ltda., para formar canteiro de obra pública, execução da canalização do Córrego Pindorama e das galerias de microdrenagem do entorno.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
31 de agosto de 2021

ORLANDO MORANDO JUNIOR

Prefeito

Registrada na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicada em

MÁRCIA GATTI MESSIAS

Secretária-Chefe de Gabinete